

13

1913

2

Juro de Direito da Comarca de Santo Antonio do Rio-Madeira, do Estado de Matto Grosso.

47

Escritão

J. Guerra

5/6

Arrolamento de bens do fallecido Francisco Barbosa Gonçalves.

Autuação

Aos vinte e dois dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e treze, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, do Estado de Matto Grosso, em meu cartorio autuei a portaria que adiante se vñ; do que para constar, faço este termo. Eu Jose' Joaquin Guerra, Escrivão, o escrevi.

Autuei



Delegacia do 1.º Districto Policial

Santo Antonio do Rio Madeira, 25 de Julho de 1913

Ao Ilmo. Sen. Tenente Galustiano Alves
Correa, D. Luiz de Direitõ em exercicio
desta Comarca.Presente.

Com este tenho a honra de remetter a
V. Sa. os bens do espolio deixado por Francis-
co Barbosa Gonçalves, fallecido de veri-veri
a 25 de Junho ultimo, conforme consta do
inclusa Certidão de Obito por mim man-
dada extrahir; bens esses que foram ar-
rolados pelo Guarda Fiscal servindo de
Inspector do Facy Paraná, como se se do
respectivo auto adjunto, cuja exactidão
nosso a V. Sa. mandar verificar e depois
certificar-me.

Aproveito a oportunidade de reite-
rar, com meus protestos de estima e con-
sideração a V. Sa.

Saudações Cordiaes

Antonio Celestino Cor. Costa

N.º 15
A. a conclusão. A Luisiã acuse
Correa, mto. do espolio a aut. vicia
em 22 de Junho de 1913.
Galustiano Alves

Jose' Joaquim Guerra, Offi-
cial Privativo e Interino,
do Registro Civil de Nas-
cimentos, Casamentos e Obi-
tos da Comarca de Santo
Antonio do Rio Ma-
deira, do Estado de Matto
Grosso, Estados Unidos do
Brasil, por nomeação le-
gal, etc, etc.

Certifico que revendo o
livro de registros de obitos,
a meu cargo, nelle encon-
trei as folhas treze verso, o
assentamento do teor sequen-
te: Numero trinta e dois
(N.º 32). Aos cinco dias do
mez de julho do anno de
mil novecentos e treze, nes-
ta Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira, do Estado
de Matto-Grosso, neste Car-
torio a Juza Padre Joao
Sampaio, compareceu o
Cidadão Jose' Bouças, e
declarou que falleceu as
quatro horas da tarde do
dia vinte e um de junho
do corrente anno, na Es-
tacao de Candellaria, Porto-
Velho, Rio Madeira, Fran-
cisco Barboza Goncalves, de

de cinquenta annos de idade, filiação ignorada, Cearense, horticultor, residente em Generoso Teófilo, no Jaci Paraná, victima de Bribéri, conforme consta do attestado medico que apresenta. E, como nada mais declarou, eu José Joaquim Guerra, Official do Registro Civil, lavrei este termo que assigno com o declarante. (Assignados) José Joaquim Guerra, José Botas. Nada mais se continha no referido assentamento ao qual me reporto; dou fé; e para aqui bem e fielmente transcreverei aos dezto dias do mez de julho do anno de mil novecentos e treze. Eu José Joaquim Guerra, Official Privativo do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Obitos, a escrever e assigno.

Official do Registro Civil
José Joaquim Guerra



C.C. por mim
J. Guerra

F.	6.000
R.	6.600
S.	300
	12.900

4

Diário Fiscal do Estado de
Matão Grosso.
Fevereiro 2000, no de Junho de 1913

Nº 82

Ilmº Sr Agente Fiscal do Estado em Sº Anto-
nio.

Quanto remetteres a lista do ex-
pello encontrado na mala do finado Francisco
de Sousa, a mala e a importancia de 131\$500.
tambem deixado pelo mesmo.

Dixa de ir o expello do finado Domingos Bon-
fraz devida o Sr Affo Barreto ainda não ter
chegado, e em despacho anterior "Vº" autorisar-
me remetê-lo juntamente com o expello que o dito
Sr foi autorizado fazer no alho Jacy Baranã.

Saudações

José Marques Paço
Guarda fiscal

10.47.11

Auto de arrolamento dos bens
do espolio deixado pelo Sr. Fran-
cisco Barbosa Gonçalves, falleci-
do no Hospital de Candelaria
no dia 25 de Junho do corrente an-
no, conforme segue se declara:

Aos vinte e cinco dias do mez
de Junho do anno de mil novecent-
os e quince, nesta Escrição Es-
pecial e Inspectoria de Administração
do Distrito Policial de San-
to Antonio do Rio Mader-
ra, Estado de Mato Grosso em
presença do Sr. Tenente, presente os Srs.
Juizes Srs. Sergio Dias e Sr.
Dr. Jose Maria, procedeu-se ao
arrolamento do espolio deixado
pelo Sr. Francisco Barbosa Gon-
çalves, pela maneira seguinte:
Uma (1) mala contendo: um (1) cofre com
ferragens, um (1) relógio, uma (1) caixa fe-
lha com p. e x. em cobre, um (1) balcão
de polva, um (1) anel ouro no estado, seis (6)
moedas Bolivianas, um (1) anel de ouro
Americano, dez (10) peças de roupa, uma
(1) calça de casimira de cor, duas (2) calças
de casimira preta, um (1) collete de casimi-
ra preta, um (1) paletó de seda, uma (1) barra
de madeira, uma (1) barra de cunho, uma
(1) canoa de obras, em papel moeda corrente
Centos e trinta e um mil quinhentos reis

(1338500).

Jacy Parauá, 25 de Junho de 1913.
José Marques Traup
Guarda Fiscal, exmudo de Inspector
Couto Testemunhas
Sergio Pires
Pedro Jose Maria

Recebimento

Aos vinte e dois dias do mez de A-
gosto de mil novecentos e treze, me-
ta Villa de Santo Antonio do Rio Ma-
deira do Estado de Mato Grosso,
em meu cartorio, me foram estes
autos entregues por parte do Ex.^{mo}
Senhor Capitão Primeiro Supplente
de Juiz de Direito da Comarca
em exercicio pleno, do que fa-
ço este termo. Eu José Faquim
Guerra, Escrivão, escrevi.
R.C.B.D.S.

Conclusão

Nos mesmos dia, mez e anno supra
declarados, em meu cartorio, faço este
autos conclusos ao Ex.^{mo} Senhor Capitão
Primeiro Supplente de Juiz de Direito
da Comarca, em exercicio pleno; do-

do que faço este termo. Eu José
Joaquim Guerra, Escrivão, e Secre-
tário.

Em vista do Dr. Curador em augmentos.
Santo Antonio 23 de Agosto de 1913.

Salustiano Thiboum

Vista

Aos vinte e trez dias do mez de Ago-
sto de mil novecentos e treze, nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Madei-
ra, do Estado de Mato Grosso, em
meu cartorio, faço estes autos com
vista ao Doutor Curador de Augmentos, do
que faço este termo. Eu José Joaquim
Guerra, Escrivão, e Secre-
tário.

C. vistas

Em vista dos bens serem de facil
deterioração, opinio que sejam vendi-
dos em praça publica eito bens
independente de avaliação. Santo
Antonio 25 de Agosto de 1913
Vigiliano Machado

Prochimento

Aos vinte e cinco dias do mez de
Agosto de mil novecentos e treze
em meu cartorio, me foram es-
tes autos entregues por parte do
Ex.^{mo} Senhor Capitão Primeiro Sup-
plente de Juiz de Direito da Comar-
ca em Exercício pleno, do que faço

este termo. Eu José Joaquim Guerra,
Escrivão, o escrevi.
Rebds.

Conclusão

Nos mesmos dia, mez e anno,
reitos declarados, em meu car-
torio, faço estes autos conclu-
zos do Ex.^{mo} Senhor Capitão
Primeiro Supplente de Juiz de
Direito da Comarca, em exerci-
cio pleno; do que faço este ter-
mo. Eu José Joaquim Guerra, Es-
crivão, o escrevi.
— Conclusos —

Publique-se edital de arrecatação, com o prazo
de 15 dias. Santo Antonio 25 de Agosto de 1813.

Salustiano Alencar
A.

Data

Clor vinte e cinco dia do mez de Ago-
sto de mil novecentos e treze, em meu
cartorio me foram estes autos entregues
por parte do Ex.^{mo} Senhor Capitão
Primeiro Supplente de Juiz de Direito
da Comarca, em exercicio pleno; do
que faço este termo. Eu José Joaquim
Guerra, Escrivão, o escrevi.
— Data —

Certidão

Certifico que em cumprimento ao respectivo.

7
respectavel despacho supra expedido
edital na forma da lei; dou fe'.
Santo Antonio, 25 de Agosto de 1913.

O Escrivao
Jose Joaquim Guerra

Certidao

Certifico que sahindo de meu car-
torio, afrequei na porta dos audi-
torios da Comarca, o edital de que
trata a certidao supra. dou fe'.
Santo Antonio, 25 de Agosto de 1913.

O Escrivao
Jose Joaquim Guerra

Edital de Praça

Cópia

O Capitão Salustiano Alves Corrêa,
Primeiro Supplente de Juiz de Direito
da Comarca de Santo Antonio do Rio-
Madeira, do Estado de Matto Grosso, em
exercício pleno, etc.

Faco saber a todos que o presente edi-
tal viram que o porteiro dos audito-
rios deste juizo, ha de trazer a publi-
co pregão de venda e arrematação,
a quem mais der e maior lance
offerecer, em o dia nove de Setem-
bro proximo vindouro, ás dez horas
da manhã, em a sala das audien-
cias os bens do espólio do fallecido
Francisco Barbosa Gonçalves, por se
acharem comprehendidos no Art. 40,
Cap. III, Seccão I do Reg. promul-
gado pelo Dec. n.º 2.433 de 15 de
Junho de 1859, os quaes bens são
os seguintes uma montaria e uma
molla com diversas peças de seu uso.
E quem nos mesmos quizer lançar
compareça neste juizo no dia acima
declarado. E para constar, mandei pas-
sar o presente que sera' affixado na
forma da lei, do que se lavrará cer-
tidas. Dado e passado nesta Villa de
Santo Antonio do Rio Madeira, do Es-
tado de Matto Grosso, em vinte e
cinco dias do mez de Agosto de mil

mil novecentos e treze. Eu José Jo-
quim Guerra, Escrivão, e escrevi.
Estava colada uma estampilha
Estadral no valor de trezentos reis,
dividamente inutilizada com a
assinatura. Sebastião Alves
Carreira. Era tudo que se continha
no dito original de edital que pa-
ra aqui vem e fielmente na mes-
ma data, extrahi a presente copia,
que depois de conferir e achar con-
forme, assigno e dou fé. Eu José Jo-
quim Guerra, e escrevi, subscrevi e
assigno.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

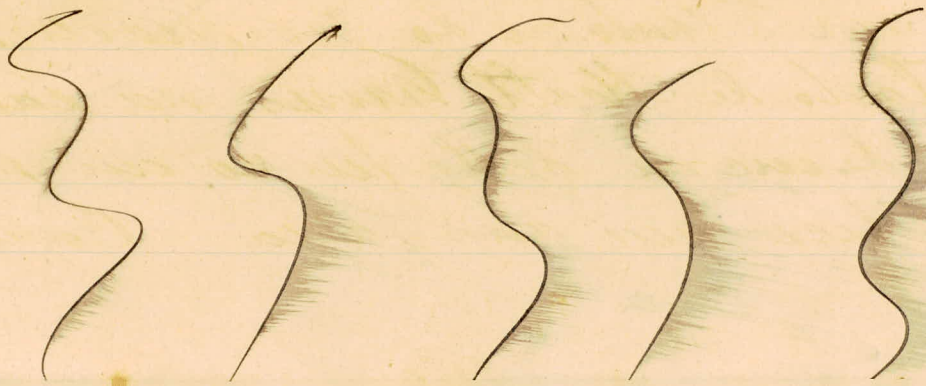
Está conforme.
J. Guerra

Auto de arrematação.

Aos nove dias do mez de Setembro
de mil novecentos e treze, nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Madeira, do
Estado de Matto Grosso, na sala das
audiencias deste Juizo, em praça
publica queahi fazia o Capitão

Capitão Salustiano Alves Corrêa, Pri-
meiro Supplente de Juiz de Direito da
Comarca, em exercício pleno, presente
o Doutor Curador de Ausentes, e onde
em Escrivão abaixo nomeado fui vindo,
pelo mesmo Juiz foi ordenado ao por-
teiro dos auditórios que metesse a pre-
gão os bens do espólio do falecido Fran-
cisco Barbosa Gonçalves, o que cum-
prindo o dito porteiro, depois de fazer
os pregões do estylo, deu sua fe, que o
maior lance era de cento e vinte mil
reis, offerecido por Estevão Olympio. E
não havendo quem maior lance fizesse,
mandou o Juiz entregar o ramo ao
arrematante Estevão Olympio, como
signal de sua arrematação; o que o
porteiro fez com as formalidades do
estylo. E para constar mandou o
Juiz lavrar este termo, que assigna
com mim, Doutor Curador, arrema-
tante e porteiro. Eu José Joaquim
Guerra, Escrivão, e escrevi.

Salustiano Alves Corrêa
Estevão Olympio
Vulpiano Machade
José Joaquim Guerra



N.º ¹⁰ *Herián*

ESTADO DE MATTO GROSSO

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira

Rs. 9\$740

O Snr. ^{me}Escriv. ^{tes}de explosões e aus. José Joaquim Guerra recolheu ao cofre a quantia de nove mil setecentos e quarenta reis (9\$740) proveniente de saldo, el'arrematação do espolio de Francisco Barboza Gonçalves, a. 9 do corrente na forma do art. 1135.º e art. 12 Cap. 1.º do Decreto n.º 2.433 de 15 de junho de 1859; tudo de conformidade a sentença do Juiz de Direito desta Comarca.
E, para constar se lhe expede o presente recibo.

Agencia Fiscal de Santo Antonio do Rio Madeira, 24 de Setembro de 1913.

O Agente,

O Escrivão,

Antonio Celestino L. Costa *Julio Pereira Verij*

~~#~~ 11
Heisão

Conta de Custas

juiz			
3 Despachos	9000		
Edital	3000		
Vigilancia	20000		
Assistencia	10000	42000	
curador			
Parecer	10000		
Assistencia	10000	20000	
Escrivão			
Autoação	2000		
Recib.	1000		
conclusão	1000		
Vista	1000		
Recib	1000		
conclusão	1000		
Qata	1000		
certidão	10000		
Vigilancia	15000		
Just	1000		
Votilaes	20000		
Vigilancia	15000		
Actas	10000		
Arrematação	36000	115000	
Porteiro dos Auditorios			
Pregões	3000		
Arrematação	12000	15000	
Vigilancia Policial		35000	
Cartorio			
certidão		12900	
Contador			
Pela conta		6000	
Transporte		245900	

Heisão

Transporte

245:900

Importa opazute conta em dozeiros e
quarenta e cinco mil e novecentos reis

Pauco Antonio 23 de Setembro de 918

O Contador

Jose Ribeiro Santos

114 1914

Juizo de Direito da Co-
marcha de Santo Antonio
do Rio Madeira, Estado
de Matto-Grosso.



Escrivão
J. Guerra

Autos de concessão de licença

Vulquarso Tancredo Rodrigues
Machado, Promotor de Justiça
Publica da Comarca. - Requerente

Autuação

Aos vinte e cinco dias do mez de No-
vembro do anno de mil novecentos e
quatorze, n'esta Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira, Estado de Matto-
Grosso, em meu cartorio, autuei a pe-
tição com despacho e documentos que
adiante se vê; do que faveo este ter-
mo. Eu, José Joaquim Guerra, Escrivão,
o escrevi.

Autuei

Ex^{ma} S^{ra} D^{ra} Juiz de Direito da Comarca
de Santo Antonio.

A. De conformidade com o
disposto no art 225 Letra
C) do Decreto n.º 324 de 1.º
de Fevereiro de 1913, e con-
cedo ao peticionario Tru-
da dias de licença para
tratamento de sua saúde.

O Escrivão Laure in portu-
ria e Juiz de Direito o abaixo assignado Pro-
curador de Justiça Publica desta Comarca
solicita que deprende retirar se para fora desta
para Comarca a fim de tratar sua saúde
e os seus alterada conforme prova com o ates-
tado de estado medico junto e baseado no n.º
Previd. 4 do art 171 do Decreto n.º 324 de 1.º de
de 1913 vem umi respeitamen-
to e Pde requer a V^{ta} que se deue conce-
der o tal a previa licença para tal
Geral, fime pelo prazo de trinta dias
e para o peticionario consocio dos actos
delegados de Justiça praticados por V^{ta} e espera
com a sua benévola e benevolamente attendido.

Comunicação. Santo Antonio
25 de Maio de 1914.
João Chacón

Deferimento.

Santo Antonio 23 de Novembro de 1914
D^{ra} Vulpiano Lauredo Rodrigues Machado



Delegacia de Saude de Porto Velho

n
no

Rio Madeira

Certifico que o Sr. Dr. Vulpiano Tancredo Rodrigues Machado, Promotor Publico da Commarca de Santo Antonio, no Rio Madeira, Estado de Matto-Grosso está soffrendo de hepatite aguda, precisando retirar-se dessa região, afim de tratar de sua saude.

Porto Velho 20 de Novembro de 1914.

H. A. A. Carmine

Delegado de Saude.

// Reanuda a assignatura Supra //
// Porto Velho 24 de Novembro de 1914 //
// em testemunho //
// Sabellia //



Reconheço verdadeiras o signal pu-
blico e a assignatura retida, do Ta-
bellião José Siza de Souza, e don-
de. Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, em 25 de Novembro de 1914.

Em test: de vero:

O Tabellião
José Joaquim Guerra



Recebimento

Aos vinte e cinco dias do mez de
Novembro de mil novecentos e
quatorze, em meu cartorio, me
foram estes autos entregues por
parte do Senhor Doutor Juiz de
Direito da Comarca, do que la-
vro este termo. Eu, José Joaquim
Guerra, Escrivão, escrevi.

Recbto

Certidão

Certifico que n'esta data foi
expedida portaria de licença
na forma do despacho retido,
deixando de serem expedidos
os officios ordenados por não
ter o licenciado até agora
communicado haver entrado
no gozo da mesma, como pre-

certua. Dec. n.º 324 de 1.º de Feve-
reiro de 1918. Dou fe.ª Villa de
Santo Antonio do Rio Madeira,
em 26 de Novembro de 1914.

O Escrivão
José Joaquim Guerra

Certidão

Certifico que nesta data, foram
expedidos officios aos Ex.ªs
Senhores Deputados Presidente do
Estado, Procurador Geral do Esta-
do, Delegado Fiscal do Voto do
Estado, em Manaos, com me-
nicando haver entrado no
go de licença, e supplean-
te. Dou fe.ª Santo Antonio,
30 de Novembro de 1914.

O Escrivão
José Joaquim Guerra